



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 165/2023

I – MATERIA

PROJETO DE LEI Nº 165/2023. Dispõe sobre modificações e atualização do Lotacionograma da secretaria de educação e cultura de Paranatinga – MT.”

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao projeto: **PL Nº 165/2023.** Dispõe sobre modificações e atualização do Lotacionograma da secretaria de educação e cultura de Paranatinga – MT.”

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 165/2023.



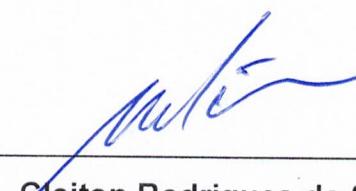
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

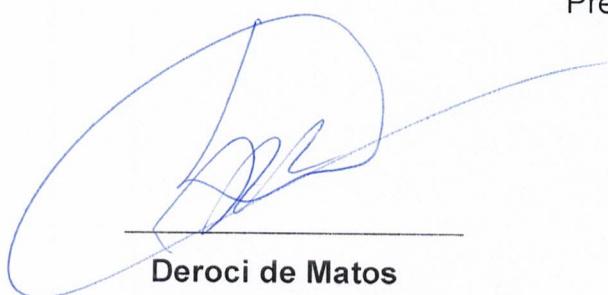
Acompanhando o voto do EXMO Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 165/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 03 de outubro de 2023.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente



Derocí de Matos
Membro



Cicero Pereira Filho
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM 016/2023

I – MATERIA

PROJETO DE LEI CM N° 016/2023. Institui o Fornecimento de Internet WI-FI gratuitamente nas Unidades de Saúde Publicas Municipal de Paranatinga-MT

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado os pareceres jurídicos e técnico, e assim pude verificar que o parecer jurídico foi fundamentado na **ADIN N° 2005975-47.2015.8.26.0000, REL. FRANCISCO CASCONI, JULGADA EM 29/04/2015**. Onde ficou decidido pela corte que tal matéria fere o ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Sendo assim voto pelo arquivamento do PROJETO DE LEI CM N°016/2023. Institui o Fornecimento de Internet WI-FI gratuitamente nas Unidades de Saúde Publicas Municipal de Paranatinga-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram pelo arquivamento do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

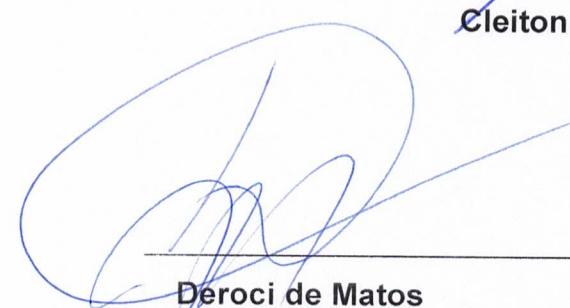
Sendo assim, a Comissão de Legislação e justiça, após análise do Projeto de Lei CM 016/2023, conclui pelo arquivamento.

Sala das Comissões em 03 de outubro de 2023.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroçi de Matos

Membro



Cicero Pereira Filho

Relator